

Cordeiro Cabos Elétricos S.A.

CNPJ/MF nº 14.197.209/0001-00 - NIRE nº 35.300.415.311

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 07 de Fevereiro de 2022

Data, Hora e Local: 07 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Ioneji Matsubayashi, nº 1360 - Galpão 3A, Bairro Colônia - São Paulo/SP, CEP 08260-050. **Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **Quorum de Instalação:** Verificou-se a presença de Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". **Composição da Mesa:** Presidente: Allan Aires de Melo Cordeiro; Secretário: Danylo Salgado. **Ordem do Dia:** (i) Alteração do endereço da sede da Sociedade; e (ii) reforma parcial do Estatuto Social. **Deliberações:** Neste ato, fica aprovado e referendado, por unanimidade de votos, sem qualquer ressalva: (1) A alteração do endereço da sede da Sociedade, passando o Artigo 2º a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Agrim Sugaya, nº 288, Lote 35 A, Sala 01, Vila Carmozina, Bairro Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08260-030; Atividades: comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis (46.89-3-01); comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7-99); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99); e filiais instaladas nas seguintes localidades: (i) Rua Iljima, 1180 Anexo 1036, Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, CEP 08534-000, NIRE 35904307211 - CNPJ/MF 14.197.209/0003-63, Inscrição Estadual - 305.057.059.115; Inscrição Municipal isento; Atividades: Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados (27.33-3-00); comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis (CNAE 46.89-3-01); fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-01) e capital destacado de R\$ 100,00 (cem reais); (ii) Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, 6º andar, Sala 606-A, Enseada do Suá, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29065-340, NIRE 32.900.517.880 - CNPJ/MF 14.197.209/0004-44. Inscrição Estadual 083.254.35-8; Inscrição Municipal 1242274. Atividades: Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados (CNAE 2733-3/00) e capital destacado de R\$ 100,00 (cem reais); (iii) Via Anchieta, Km 22, Sala 32, Armazém 14, Marginal Direita, Bairro Assunção, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-000, NIRE 25.905.306.685 - CNPJ/MF 14.197.209/0005-25 - Inscrição Estadual 635.969.068.113; Inscrição Municipal 267996; Atividades: comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis (46.89-3-01); comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7-99); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00); e capital destacado de R\$ 100,00 (cem reais); (iv) Rodovia BR 116, nº 26640, KM 120, sala 02, Bairro Tatuquara, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.690-500. Atividades: comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); e capital destacado de R\$ 100,00 (cem reais); (v) Rua Francisco Sousa e Melo, nº 1590, sala 05, Galpão 2, armazém 106 e 107, Bairro Cordovil, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21010-410. Atividades: comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); e capital destacado de R\$ 100,00 (cem reais); (vi) Avenida Cesar Augusto Faria Simões, nº 551, sala 05, Bairro Distrito Industrial Riacho das Pedras, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32242-190. Atividades: comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); e capital destacado de R\$ 100,00 (cem reais); e (vii) Avenida Celso Ramos, nº 5200, Galpão 01, Bairro Urubuquara, Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, CEP: 89248-000, NIRE 42.999.813.026 - CNPJ/MF 14.197.209/0007-97, Inscrição Estadual - 260.174.408, Atividades: Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados (CNAE 27.33-3-00); comércio atacadista de material elétrico (CNAE 46.73-7-00); comércio varejista de material elétrico (CNAE 47.42-3-00); comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis (CNAE 46.89-3-01); metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificadas anteriormente (CNAE 24.49-1-99); comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 46.93-1-00); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99); fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (CNAE 27.10-4/01) e capital destacado de R\$ 100,00 (cem reais)"; (2) a reforma parcial do Estatuto Social da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Danylo Salgado, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes. São Paulo, SP, 07 de fevereiro de 2022. **Presidente:** Allan Aires de Melo Cordeiro. **Secretário:** Danylo Salgado. **Acionistas:** Grupo GMC Participações S.A., Allan Aires de Melo Cordeiro/Danylo Salgado; Grupo CMC Participações S.A. Allan Aires de Melo Cordeiro/Danylo Salgado. JUCESP nº 98.926/22-6 em 17/2/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral. **Anexo I - Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede Objeto e Duração: Artigo 1º -** A companhia denomina-se Cordeiro Cabos Elétricos S.A., regendo-se pelo presente estatuto social e disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Agrim Sugaya, nº 288, Lote 35 A, Sala 01, Vila Carmozina, Bairro Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08260-030; Atividades: comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis (46.89-3-01); comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7-99); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99); e filiais instaladas nas seguintes localidades: (i) Rua Iljima, 1180 Anexo 1036, Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, CEP 08534-000, NIRE 35904307211 - CNPJ/MF 14.197.209/0003-63, Inscrição Estadual - 305.057.059.115; Inscrição Municipal isento; Atividades: Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados (27.33-3-00); comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis (CNAE 46.89-3-01); fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-01) e capital destacado de R\$ 100,00 (cem reais); (ii) Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, 6º andar, Sala 606-A, Enseada do Suá, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29065-340, NIRE 32.900.517.880 - CNPJ/MF 14.197.209/0004-44. Inscrição Estadual 083.254.35-8; Inscrição Municipal 1242274. Atividades: Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados (CNAE 2733-3/00) e capital destacado de R\$ 100,00 (cem reais); (iii) Via Anchieta, Km 22, Sala 32, Armazém 14, Marginal Direita, Bairro Assunção, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-000, NIRE 25.905.306.685 - CNPJ/MF 14.197.209/0005-25 - Inscrição Estadual 635.969.068.113; Inscrição Municipal 267996; Atividades: comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis (46.89-3-01); comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7-99); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00); e capital destacado de R\$ 100,00 (cem reais); (iv) Rodovia BR 116, nº. 26640, KM 120, sala 02, Bairro Tatuquara, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.690-500. Atividades: comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); e capital destacado de R\$ 100,00 (cem reais); (v) Rua Francisco Sousa e Melo, n. 1590, sala 05, Galpão 2, armazém 106 e 107, Bairro Cordovil, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.010-410. Atividades: comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); e capital destacado de R\$ 100,00 (cem reais); (vi) Avenida Cesar Augusto Faria Simões, nº 551, sala 05, Bairro Distrito Industrial Riacho das Pedras, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32.242-190. Atividades: comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); e capital destacado de R\$ 100,00 (cem reais); e (vii) Avenida Celso Ramos, nº 5200, Galpão 01, Bairro Urubuquara, Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.248-000, NIRE 42.999.813.026 - CNPJ/MF 14.197.209/0007-97, Inscrição Estadual - 260.174.408, Atividades: Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados (CNAE 27.33-3-00); comércio atacadista de material elétrico (CNAE 46.73-7-00); comércio varejista de material elétrico (CNAE 47.42-3-00); comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis (CNAE 46.89-3-01); metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificadas anteriormente (CNAE 24.49-1-99); comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 46.93-1-00); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99); fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (CNAE 27.10-4/01) e capital destacado de R\$ 100,00 (cem reais)"; **Artigo 3º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º -** A Companhia tem por objetivo social: (i) a fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados; (ii) o comércio no varejo e atacado de fios, cabos, condutores elétricos isolados e materiais elétricos para construções em geral e de minerais metálicos não ferrosos; (iii) a importação e a exportação de fios, cabos, condutores elétricos isolados e materiais elétricos para construção em geral e de minerais metálicos não ferrosos; (iv) o comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustível; e (v) a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia ou acionista, desde que relacionadas com as demais atividades previstas no objeto social da Companhia, e na medida necessária para exercê-las. **Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 42.554.981,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais) dividido em 42.554.981 (quarenta e dois milhões, quinhentas e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º -** A companhia está autorizada a elevar o capital social sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades. **Artigo 7º -** As ações são indivisíveis em relação à companhia. No caso de uma ação pertencer a mais de um indivíduo, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante dos coproprietários indicado à companhia. **Artigo 8º -** A propriedade das ações presume-se pelo registro do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas. **Capítulo III - Assembleias Gerais de Acionistas: Artigo 9º -** A assembleia geral ordinária dos acionistas realizar-se-á uma vez ao ano, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a fim de deliberar sobre o disposto no art. 132 da Lei nº 6404/76. As assembleias gerais extraordinárias de acionistas serão realizadas sempre que os interesses da companhia assim o exigirem, observados os dispositivos legais e estatutários aplicáveis referentes à convocação, instalação, deliberações e prescrições. **Artigo 10º -** As assembleias gerais de acionistas serão instaladas, se presente o quórum mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias e presididas pelos Diretores, que convocarão um dos acionistas presentes para atuar como secretário. **Parágrafo único -** A prática dos seguintes atos dependerá de deliberação e aprovação prévia dos acionistas: (a) autorização para transferência de quaisquer dos bens ou direitos da Companhia dados em garantia no âmbito do Facility and Guaranty Agreement celebrado em 10 de agosto de 2020; (b) emissão, constituição de Gravame ou transferência de quaisquer Direitos de Participação Companhia, exceto pela emissão de ações ordinárias pela Companhia que sejam integralmente subscritas e integralizadas pelas acionistas. Para esses fins, "Direitos de Participação Companhia" significa com relação a Companhia, (1) ações ordinárias, preferenciais, quotas, units, bônus de subscrição, debêntures conversíveis ou qualquer outro valor mobiliário ou direito de participação societária de emissão de tal entidade, e (2) quaisquer direitos conversíveis em, permutáveis por, ou que outorguem ao respectivo titular o direito, pelo seu exercício, de adquirir ou subscrever qualquer um dos valores mobiliários referidos no item (1); (c) cisão, fusão, incorporação (incluindo de ações) ou fusão reversa envolvendo a Companhia; (d) mudança do tipo societário da Companhia; (e) término, renúncia a direitos ou realização de qualquer alteração ou celebrar qualquer aditamento ao Supply Agreement; (f) término, renúncia a direitos ou realização de qualquer alteração ou celebrar qualquer aditamento ao Tax Indemnity Agreement; e (g) a distribuição ou pagamento de direitos econômicos em desacordo com o disposto no Facility and Guaranty Agreement. **Artigo 11º -** Os presentes à assembleia geral deverão comprovar sua condição de acionistas, de acordo com a lei. **Artigo 12º -** As resoluções da assembleia geral, respeitadas as exceções estabelecidas por lei e por este estatuto, deverão ser tomadas pela maioria de votos dos presentes. **Parágrafo único:** As publicações dos atos da Companhia serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da Companhia. **Capítulo IV - Administração: Artigo 13º -** A companhia será administrada por uma Diretoria, eleita, responsável pela representação da companhia, de acordo com a lei e com este estatuto. **Parágrafo único -** A assembleia geral de acionistas deverá estabelecer o valor global ou individual da remuneração da Diretoria. Se a remuneração for estabelecida de forma global, tal montante será rateado entre os Diretores, conforme determinado pela Diretoria. **Artigo 14º -** A Diretoria da Sociedade será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pelos acionistas, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Parágrafo 2º -** Ao término do mandato, os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Artigo 15º -** No caso de impedimento ou ausência temporária de algum dos Diretores, suas atribuições serão desempenhadas pelo outro Diretor. No caso de impedimento ou ausência de ambos, por dois procuradores nomeados pelo Diretor Presidente. **Artigo 16º -** Ocorrendo vaga em cargo da Diretoria por qualquer razão, uma assembleia geral será convocada para eleger o substituto que permanecerá no cargo até o fim do mandato do diretor substituído. **Artigo 17º -** Compete à Diretoria a condução dos negócios da companhia, com as atribuições e poderes a ela conferidos pela lei e por este estatuto. **Artigo 18º -** Além das atribuições normais inerentes ao respectivo cargo de Diretor, compete aos Diretores: (a) Administrar e supervisionar os negócios da companhia e, ao fazê-lo, cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral, sempre respeitados os termos deste estatuto e as disposições legais; (b) Presidir as reuniões de diretoria. **Artigo 19º -** Observados os termos abaixo, a companhia ficará obrigada pela assinatura do Diretor Presidente, isoladamente, ou, na sua ausência, pela assinatura do Diretor Vice-Presidente, isoladamente, ou ainda de 2 (dois) procuradores nomeados, em conjunto. A nomeação dos procuradores obedecerá ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro -** As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo Diretor Presidente da companhia, isoladamente, e, sempre, conterão poderes expressos para o desempenho de atividades específicas, vedado o substabelecimento. **Parágrafo Segundo -** O Diretor Presidente autoriza, por atender aos interesses sociais da companhia, a outorga de garantias reais e/ou fidejussórias aos contratos ou qualquer outro tipo de obrigação, em favor das demais empresas do grupo, controladas pelas holdings (Grupo GMC Participações S/A e Grupo CMC Participações S/A). **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 20º -** O Conselho Fiscal da companhia não terá funcionamento permanente e terá as atribuições e poderes conferidos pela lei, sendo instalado apenas por resolução da assembleia geral mediante requisição dos acionistas nos casos previstos em lei. **Parágrafo 1º -** O Conselho Fiscal será composto de três membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 2º -** Nos exercícios sociais em que o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, a assembleia geral elegerá os seus membros, determinando a remuneração correspondente, sendo que o período de funcionamento deverá terminar na primeira assembleia geral ordinária que ocorrer após a sua instalação. **Capítulo VI - Exercício Social, Lucros e Distribuição: Artigo 21º -** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22º -** No final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações de resultado de acordo com o disposto na legislação e as seguintes regras deverão ser observadas quanto à distribuição dos lucros: I - Os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, deverão ser deduzidos do resultado do exercício social; II - Os lucros líquidos terão a seguinte destinação: (a) Cinco por cento (5%) para a constituição da reserva legal que não excederá vinte por cento (20%) do capital da companhia; (b) Vinte e cinco por cento (25%) destinados aos acionistas com dividendo obrigatório, observado o que dispuser a legislação, o presente estatuto e/ou a decisão proferida pela assembleia geral. **Artigo 23º -** A companhia poderá levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores do que o de um exercício social, se assim for deliberado pela assembleia geral. **Parágrafo único -** Os dividendos distribuídos de acordo com este artigo, podem ser declarados como antecipação do dividendo obrigatório. **Artigo 24º -** Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, os dividendos serão pagos dentro de sessenta dias contados da data em que forem declarados e, de qualquer modo, dentro do exercício social. **Parágrafo único -** Não incidirão juros sobre os dividendos não reclamados, os quais prescreverão em favor da companhia, depois de decorridos três anos contados da data em que se tornaram disponíveis. **Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Extinção: Artigo 25º -** A companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei e no presente estatuto. **Parágrafo único -** Nessa hipótese, caberá à assembleia geral indicar o liquidante. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 26º -** A companhia pode ser transformada em outro tipo societário, por deliberação dos acionistas representando a totalidade do capital social. **Artigo 27º -** Eventuais dissidências de acionistas em relação a decisões tomadas pelo voto majoritário em assembleias gerais, não darão direito a pedido de dissolução da sociedade, ou outra atitude prejudicial à companhia, cabendo-lhes, entretanto, colocar à venda as suas ações, respeitado o direito de preferência dos demais acionistas.

